



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 436/2018 – 13 DEZEMBRO DE 2018.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CISVALI para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI em reunião do dia 13 de dezembro de 2018.

Resolve;

Art. 1º Aprovar o PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.



HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI

PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2019.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2019, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos deste Ato.

Parágrafo Único – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2019, de que trata este Ato estabelece:

I – Prioridade e Metas do Consórcio;

II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV – disposições finais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADE DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração do Plano de Aplicação Anual do exercício de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Art. 6º - A estimativa das receitas constantes do Plano de Aplicação anual; serão elaboradas tomando-se por base os valores firmados em contratos de rateio, convênios e o faturamento do SIA/SUS, e a fixação das despesas se dará por médias aplicadas no período de janeiro a julho de 2018, observadas as ações contidas no Anexo II.

Art. 7º - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - O Consórcio poderá incluir por Ato, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo “caput” deste artigo.

§ 2º – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2019, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 10 - A Secretaria Executiva deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Art. 11 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretaria Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Intermunicipais.

§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 14 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

Art. 15 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 16 – Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

Art. 17 – O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

Art. 18 – Fica aprovado os valores constantes no contrato de rateio para o exercício de 2019 conforme pactuado em reunião do conselho deliberativo e registrado na ATA nº: 004 de 03 de agosto de 2018, alterado e aprovado pela ATA 005 de 13 de dezembro de 2018.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.



HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI

ANEXO I

Prioridade e Metas do CISVALI

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0001	Manutenção e expansão dos Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

PROGRAMA: 0001

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Objetivo: Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
<p>Manutenção e Ampliação das ações e serviços de saúde em atendimento a média complexidade ambulatorial.</p> <p>Implementação das Redes de Atenção à Saúde – RAS, através do Programa COMSUS</p>	<p>População atendida: 175.919 habitantes</p>	<p>Municípios Consorciados</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Manter e inserir novos profissionais, consultas, procedimentos, exames nas diversas especialidades médicas e outros profissionais; b) Manter o Consórcio como um Ponto da Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção; c) Manter relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações; d) Acompanhar os indicadores de saúde; e) Implementação de Equipe Multiprofissional; f) Implementação de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização; g) Padronizar os atendimentos através da elaboração de POPs Manter encontros de capacitação com os

CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Manutenção Operacional da Saúde -SIA			profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados; <ul style="list-style-type: none"> h) Manter cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados; i) Manutenção do Ambulatório de Gestação de Alto Risco; j) Manutenção do Ambulatório de Condições Crônicas; k) Implementar o Ambulatório de Saúde do Idoso; l) Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio; m) Implantar e Implementar programas a serem propostos pela Secretaria de Estado e Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos municípios e condições técnicas e legais do CISVALI; n) Dar continuidade ações e serviços previsto na FPO/BPA o) Manter a aquisição de órtese/Prótese
--------------------------------------	--	--	---

PROGRAMA 0002

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL:

Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do CISVALI	População Atendida	Municípios Consorciados	<ul style="list-style-type: none"> a) Atender as necessidades administrativas: adquirir equipamentos e material permanente para o CIS; b) Implementar programa de manutenção dos equipamentos; c) Manter e conservar as instalações físicas; d) Ampliar o quadro de Pessoal, dentro da disponibilidade orçamentária, através de Concurso Público; e) Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os profissionais do Consórcio; f) Reestruturar o Plano de Cargos e Salários; g) Implementar/ Adequar os Instrumentos de Gestão do CISVALI; h) Implementar a Ouvidoria; i) Implementar auditoria e outras formas de Controle, avaliação e regulação dos serviços de Saúde; j) Viabilizar espaço para o Centro de Especialidades (construção/compra de imóvel);

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			<p>k) Manter a frota de veículos;</p> <p>l) Buscar novos Convênio e manter os existentes;</p> <p>m) Buscar recursos para construção/compra de imóvel.</p> <p>n) Reorganizar e melhorar a distribuição de cotas;</p> <p>o) Contratar e credenciar empresas especializadas através de chamamento público para prestação de serviços de saúde;</p>
--	--	--	---

ANEXO III

METAS FISCAIS

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Descrição	Realizado em 2015	Realizado em 2016	Realizado em 2017	Previsão 2018	Previsão 2019	Previsão 2020	Previsão 2021
I - Receita Total	5.672.468,03	6.051.001,76	6.647.953,35	7.580.000,00	9.394.385,36	9.284.629,56	9.723.157,92
II - Despesa Total	5.957.417,61	5.535.790,52	6.812.307,93	7.580.000,00	9.394.385,36	9.284.629,56	9.723.157,92
Resultado do Exercício	- R\$ 284.949,58	R\$ 515.211,24	-R\$ 164.354,58	0	0	0	0

- Previsão de aumento de 3% para 2020 e 5% para 2021 para as receitas repassadas através de contrato de rateio para o pagamento de faturas de serviços.
- Previsão de acréscimo de 0,08 centavos por habitante para os anos de 2020 e 2021 para pagamento das mensalidades, podendo ser alterado no PLACIC 2019.
- Ajustadas a previsão de receita e despesa para o ano de 2019 conforme Contratos de Rateio, S.I.A/SUS, Rendimentos de Aplicações Financeiras e os Convênios Firmados.

**Resultados
Nominal e Primário**

Descrição	Realizado em 2015	Realizado em 2016	Realizado em 2017	Previsão 2018	Previsão 2019	Previsão 2020	Previsão 2021
I - Receita Orçamentária	5.633.926,84	5.996.828,13	6.619.534,53	7.580.000,00	9.394.385,36	9.284.629,56	9.723.157,92
II Despesa Orçamentária	5.957.417,61	5.535.790,52	6.812.307,93	7.580.000,00	9.394.385,36	9.284.629,56	9.723.157,92
III Resultado Primário	R\$ (-) 323.490,77	R\$ 461.037,61	R\$(-) 192.773,40	0	0	0	0
IV Resultado Nominal	0	0	0	0	0	0	0

*Deduzidas às receitas patrimoniais

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO
(Valores Previstos)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO *	R\$ 595.080,00	R\$ 694.260,00	R\$ 740.000,00	R\$ 956.962,60	R\$ 1.122.394,84	1.287.727,08	1.456.609,32
ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	R\$ 4.333.013,90	R\$ 4.162.616,00	R\$ 4.215.021,00	R\$ 4.255.769,24	R\$ 5.238.846,76	R\$ 5.392.922,16	R\$ 5.662.568,28
PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE	R\$ 268.604,05	-	-	-	-	-	-
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE	R\$ 1.563.314,60	1.930.110,45	R\$ 1.822.863,00	R\$ 1.646.883,24	R\$ 2.228.676,26	R\$ 1.908.976,32	R\$ 1.908.976,32
MANUTENÇÃO OPERACIONAL BANCO DE SANGUE	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5.000,00	-	-	-
CONVÊNIO BANCO DE SANGUE	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 47.000,00	-	-	-	-
MANUTENÇÃO DO COMSUS	R\$ 452.400,00	R\$ 452.400,00	R\$ 703.004,00	R\$ 715.384,92	R\$ 697.004,00	R\$ 695.004,00	R\$ 695.004,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE	-	-	-	-	R\$ 107.463,50	-	-
	R\$ 7.482.412,55	R\$ 7.509.386,45	R\$ 7.647.888,00	R\$ 7.580.000,00	R\$ 9.394.385,36	R\$ 9.284.629,56	R\$ 9.723.157,92

* População para 2019; referência TCU 2016.

*Valor per capita: R\$ 0,53 para 2019 e R\$ 0,61 para 2020 e 0,69 para 2021.

*Para os valores de contrato de rateio fica acrescido de 3% para 2020 e 5% para 2021 tendo como referência o ano anterior.

* Pode sofrer alterações nos PLACIC de 2019,2020 e 2021.


HILTON SANTIN ROVEDA
 Presidente do CISVALI

Publique-se e Registre-se.